

PROCESSO ROE Nº 0139/16

CONTRATO Nº 021/2017-SDE-DRO

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2017-SDE-DRO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA GUIA VEÍCULOS LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR E COM REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0132-50, (por sua Divisão Regional Oeste), com sede na Rua Marrey Júnior, nº 89, bairro Fragata, cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.519-010, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE de 03-01-2019 e por seu Diretor de Divisão Regional **JULIO CESAR PADOVAN**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 317/2011, de 14/04/2011, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GUIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.461.310/0001-78, neste ato representada pelo Sr **MICHEL EVANDRO DO CARMO BARBOSA LIMA**, RG nº 3.643.303-5 SSP/PR e CPF nº 642.803.819-68, na qualidade de sócio administrador da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

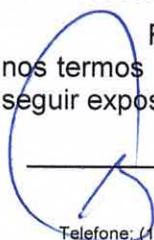
a) que em 01/06/2017 foi celebrado o Termo de Contrato nº 021/2017-SDE-DRO tendo por objeto a prestação de serviços de transporte mediante Locação de Veículos Seminovos, em caráter não eventual, sem condutor e quilometragem livre, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da **CONTRATANTE**;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a **CONTRATADA** comprovou, perante a **CONTRATANTE**, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas (à época do certame ou previamente à celebração do contrato) nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo ROE nº 0139/16.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 021/2017-SDE-DRO, nos termos do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 01/03/2021 a 31/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 57.067,65** (cinquenta e sete mil, sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de **R\$ 38.045,10** (trinta e oito mil, quarenta e cinco reais e dez centavos) para o exercício 2021 e o valor de **R\$ 19.022,55** (dezenove mil, vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício de 2022, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 33.90.33.43 e a Funcional Programática 14122172959040000.

Parágrafo único: O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 62 da Lei nº 6.544/89, na ordem de 2,38% (*dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento*), cuja variação observou o período de maio/19 a maio/20, conforme prevê a Cláusula Sétima do ajuste inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Marília, 17 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP

FERNANDO JOSÉ DA COSTA
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

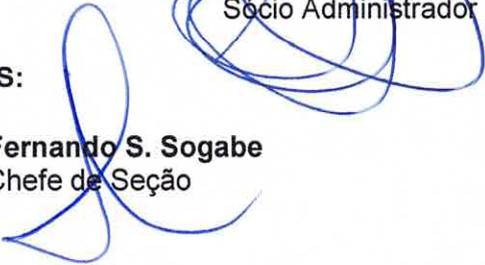
JULIO CESAR PADOVAN
Diretor da Divisão Regional Oeste

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CONTRATADA: GUIA VEÍCULOS LTDA

MICHEL EVANDRO DO CARMO BARBOSA LIMA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


José Fernando S. Sogabe
Chefe de Seção


Alessandra S. de Lima
Encarregada Administrativa